

PROV - 492019

Código de validação: D5989702A1

Altera o art. 2º, caput e §5º do Provimento nº 06/2018, de acordo com os termos da Lei Complementar nº 217/2019, que altera o art. 144-A da Lei Complementar nº 14/91 e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de exercer o controle e a fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO que o disposto no Provimento nº 76 da Corregedoria Nacional de Justiça só tem efeito se não houver lei estadual em sentido diverso;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 217/2019, que alterou a redação do art. 144-A, para estabelecer a periodicidade mensal do repasse do valor excedente à renda líquida.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a redação do art. 2º, *caput* do Provimento nº 06/2018, nos seguintes termos:

Art. 2º A prestação de contas definida no artigo 1º deverá ser encaminhada em periodicidade mensal e impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês base da prestação de contas analisado, sendo instruída com receitas e despesas acompanhadas de documentos comprobatórios, que possuam validade fiscal e contábil, bem como do comprovante do recolhimento do valor da renda líquida excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do STF, nos termos do art. 2ª do Ato da Presidência nº 009/2010-TJMA.





Art. 2º Alterar a redação do art. 2º, §5º do Provimento nº 06/2018, nos seguintes termos:

§5° Incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, quando o interino/interventor deixar de prestar de contas, as apresentar intempestivamente ou não efetuar o pagamento no prazo devido.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser republicado no prazo de 10 (dez) dias na íntegra o novo texto, com as presentes alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de novembro de 2019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/11/2019 12:38 (MARCELO CARVALHO SILVA)

